



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 005/2017

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2017 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.**

**REGISTRO DE PREÇO N.º 003/2017**

**PROCESSO N.º 2155-PG/2016**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**DATAS DA REALIZAÇÃO: 07 de abril de 2017, às 09:00 horas**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÃO ANIMAL CONFORME DESCRITO NO ANEXO I, DO EDITAL.**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala de Reuniões do Departamento de Licitações, localizado a Rua Paissandu, 444, Centro, Jahu/SP, CEP: 17.201-900.** A sessão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento do Pregão, logo após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**ESCLARECIMENTO:** Gerência de Licitações Tecnologia da Informação, localizado à Rua Paissandu, 444, Centro, Jahu/SP, CEP: 17.201-900, fone (14) 3602-1718/3602-1719 email: licitacao@jau.sp.gov.br. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br).

A Sr<sup>a</sup> Silvia Helena Sorgi e Wagner Brasil de Barros, respectivamente, Secretária de Economia e Finanças e Secretário da Saúde, usando de suas atribuições, tornam público que se acha aberta, neste Município de Jahu, através do Departamento de Licitações e Compras, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando o registro de preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÃO ANIMAL CONFORME DESCRITO NO ANEXO I, DO EDITAL.**

Este certame será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n.º 5205 de 24 de novembro de 2004, alterado pelo de n.º 5247 de 29 de março de 2005, e Decreto Municipal n.º 5866, de 11 de maio de 2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas dos interessados e as ocorrências correlatas deverão obedecer às especificações deste instrumento

---

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)

Telefones: (14) 3602-0777

Página 1 de 53



“JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO”

“RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL”





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 005/2017

convocatório e respectivos anexos, que dele fazem parte integrante.

O presente edital e seus anexos poderão ser obtidos direta e gratuitamente pelo site [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br) - link licitações ou mídia eletrônica mediante fornecimento pelo interessado de um cd novo de primeiro uso.

Como possível utilizadora da Ata de Registro de Preços resultante desta licitação, será:

Ficha: 1134 - 02.13.01-103050005-2332/33903006

Salienta-se que a aludida contratação possui valor global estimado em **R\$ 223.108,46 (duzentos e vinte e três mil, cento e oito reais e quarenta e seis centavos)**

### **1- CONSIDERAÇÃO INICIAL**

1.1 - A quantidade indicada no Anexo I representa estimativa de consumo anual, sem que haja obrigação de aquisição total.

### **2 - PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital

2.2 - Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1- Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3- Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.2.4- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

2.2.5- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 005/2017

2.2.6- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

### 3 - CREDENCIAMENTO:

3.1 - No início da sessão cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante o qual deverá identificar junto ao pregoeiro apresentando os seguintes documentos que ficarão anexados ao processo, deverá ser apresentado o que segue:

- a) **REPRESENTANTE LEGAL, SÓCIO-GERENTE, DIRETOR OU PROPRIETÁRIO** - Deverá apresentar cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual lhe seja outorgado amplo poder de decisão;
- b) **PROCURADOR** - Deverá apresentar procuração ou carta de credenciamento por instrumento público ou particular, na qual conste poderes específicos para representar a licitante, formular lances, negociar preços, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou.
- c) O representante legal ou o procurador deverão se identificar exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado de uma cópia.
- d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- e) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.1.1 - Quanto ao pleno atendimento aos





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 005/2017

requisitos de habilitação:

**Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistindo qualquer fato impeditivo de contratar, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no anexo II deste Edital e deverá ser apresentado "FORA" dos Envelopes nº 1 (Proposta de preços) e nº 2 (Documentação de habilitação).

3.1.2 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

Declaração de microempresas ou empresa de pequeno porte, visando ao Exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II-A deste Edital, e apresentada "FORA" dos Envelopes nº 1 (Proposta de preços) e nº 2 (Documentação de habilitação).

#### **4 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**4.1** - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo(a) Pregoeiro(a), em conformidade com este Edital no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

**4.2** - Declarada aberta da sessão pelo(a) Pregoeiro(a), o(s) representante(s) da(s) empresa(s) licitante(s) entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação.

**4.3** - Os envelopes contendo Propostas de Preços e Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (**dois**) envelopes fechados e indevassáveis, opacos, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 005/2017

### **ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017  
DATA ABERTURA: 07/04/17  
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE  
Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE  
INSCRIÇÃO ESTADUAL DO LICITANTE  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO LICITANTE  
ENDEREÇO/CONTATO

### **ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017  
DATA ABERTURA: 07/04/17  
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE  
Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE  
INSCRIÇÃO ESTADUAL DO LICITANTE  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO LICITANTE  
ENDEREÇO/CONTATO

## 5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, e deverão ser apresentadas dentro do Envelope "Nº 01 - Proposta de Preços".

5.2 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante, na qual deverá constar:

- a) Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal se houver, endereço completo, telefone, fax, contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail);
- b) Número do Pregão;
- c) Proposta impressa identificando o item cotado, contendo as especificações de acordo com Anexo I, em moeda corrente nacional contendo o valor unitário e total do item, em algarismo e por extenso, **COM ATÉ DUAS CASAS DECIMAIS**, apurados à data de sua apresentação, sendo que nos preços apresentados na proposta deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços,





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 005/2017

encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

c.1) Deverá conter a propostas, **as marcas** dos produtos cotados, contendo a especificação completa dos produtos ofertados e que os produtos atendem todas as especificações exigidas no anexo I.

c.2) Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

c.1) Deverá estar indicada a validade dos produtos, sendo que essa não poderá ser inferior a 06 (seis) meses contados a partir da entrega do produto.

d) Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

e) Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação.

f) Prazo de entrega das rações: As entregas serão feitas parceladamente conforme necessidade do canil, para entrega em até 10 dias contadas da solicitação da Autorização de Fornecimento;

g) Local de entrega: Centro Produção Municipal, situado à Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, km 181 - Jahu - SP, no horário das 08:00 às 16:00 horas.

h) Gestor - Wagner Brasil de Barros

Secretario de Saúde

Fone 014 3602 3777

Fiscal - Gabriela Gianini Guilherme Devides

Gerente

Fone 014 98114 8485

i) Declaração impressa na proposta de que os produtos atendem todas as especificações exigidas no Anexo I;

j) Data, carimbo e assinatura do representante legal no final da proposta e ;

l) Nome completo, cargo, estado civil, CPF, RG, endereço completo da residência do representante legal que irá assinar pela proponente, para futura celebração da Ata de Registro de Preços, caso a licitante seja vencedora do certame;

5.3 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativa de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 005/2017

5.4 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

5.5 - Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atenderem integralmente as especificações e exigências do Anexo I do presente Edital e que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- b) As propostas escritas que não atendam às exigências deste ato convocatório;
- c) As propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, de acordo com o artigo 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

5.6 - O(a) Pregoeiro(a) considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

5.7 - É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

## **6 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO ENVELOPE Nº 2**

6.1 - Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação deverão se encontrar dentro do Envelope "**Nº 02 - Documentos de Habilitação**", em plena validade, os quais dizem respeito à:

### **6.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 005/2017

d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou de sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 - Os documentos descritos nas alíneas a, b e c deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

6.1.1.2 - Os documentos relacionados nas alíneas a/b/c/d deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei e,





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 005/2017

c.3) Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças da sede da licitante.

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS e,

f) Prova de regularidade perante o Ministério do Trabalho através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhista, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943.

As certidões requeridas nas alíneas C1 e D poderão ser aprestadas unificas, conforme previsto da Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014.

### **6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou certidão positiva de recuperação judicial, acompanhada do plano de recuperação judicial já homologado pelo juízo competente e em plena vigor, apto a comprovar a viabilidade econômica financeira da interessada;

### **6.1.4 - COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL POR MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

a) As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014, apresentando declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 005/2017

2014, conforme modelo do Anexo VI a este Edital, deverão apresentar no envelope de habilitação (envelope 2) todos os documentos referentes à regularidade fiscal mesmo que apresente alguma restrição. Todavia, apresentada a declaração mencionada acima, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014;

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa e,

c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.2 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.2.1 - Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 6.1.1 a 6.1.4, deste capítulo VI, dentro do Envelope 2 - Documentos de Habilitação

6.3 - Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfazer às exigências deste Edital.

6.4 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 005/2017

6.5 -Não serão aceitos *protocolos de entrega* ou *solicitação de documentos* em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.6 -Quando os documentos forem apresentados por processo de cópia reprográfica, deverão ser autenticados por Tabelião de Notas, ou no Município de Jahu pelo(a) Pregoeiro(a) ou por algum integrante da Equipe de Apoio, antes da hora marcada para abertura dos envelopes.

6.7 -O Município considerará como prazo de validade das Certidões, 90 (noventa) dias contados da data de emissão, salvo se outro já estiver expresso no próprio documento.

### **7 -DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

a) Declaração de Situação Regular no Ministério do Trabalho, conforme modelo Anexo IV (em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal);

b) Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com esta Administração conforme modelo do Anexo III (em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal);

c) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme modelo dos Anexos II, II-A em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal;

d) Declaração de que caso a empresa sagrar-se-á vencedora do certame, apresentara no prazo de 05 dias úteis após a classificação do item os seguintes documentos:

- Alvará de Licença Municipal com atividade compatível com o objeto da licitação;

- Licença de Funcionamento do Licitante, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária;

e) Declaração de que caso a empresa sagrar-se vencedora do certame, apresentará no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua classificação, um laudo comprobatório do Coeficiente de Degistibilidade dos seguintes parâmetros declarados no rótulo do produto: Proteína Bruta, Extrato Etéreo, Matéria Fibrosa e Matéria Mineral.

O laboratório cuja análise será realizada, poderá ser de qualquer lugar do Brasil, de acordo com a preferência da





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 005/2017

licitante e que esteja no rol dos estabelecimentos oficiais do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA - ORGÃO MÁXIMO QUE REGULAMENTE ESTE SETOR).

f) Declaração de que caso sagrar-se vencedora do certame, estão ciente que a Administração em qualquer época da execução contratual terá o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente substituído.

g) Os documentos relacionados nas alíneas a/b/c/d, não precisam constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

8.2 - Iniciada a abertura do primeiro envelope com a proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, devendo o pregoeiro informar, se houver, a presença entre os licitantes de microempresas e empresas de pequeno porte que farão uso dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.3 - O julgamento será feito pelo critério de menor preço total do item, observadas as especificações e parâmetros mínimos definidos neste Edital.

8.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.4.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

8.4.2. Que apresentem preços ou vantagem baseado exclusivamente em proposta ofertada pelas demais licitantes;

8.5 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 005/2017

valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.6 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.8 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.9 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, conforme definido no Anexo V, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do item

8.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, ou depois de decorrido o tempo máximo de 05 (cinco) minutos a ser cronometrado para o apregoamento de cada item

8.11 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.12 - **No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:**

8.12.1 - Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio, a ser





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 005/2017

realizado nos termos da cláusula 8.12.2).

8.12.2 - Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado na própria sessão de julgamento do pregão.

8.12.3 - Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

8.12.4 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 05 (cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;

8.12.5 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do tópico anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 8.12.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.12.6 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 8.12.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.13 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.14 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.15 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.16 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope n.º 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.17 - O item 01 e 02 "cotas reservadas", para disputa apenas entre as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que tiverem apresentado proposta para os mesmos, conforme disposto no artigo 48, III da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, que correspondem à importância de 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos totais.

8.17.1 - Caso nenhuma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte tenha acudido ao certame a quantidade total do item 01 e 02,





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 005/2017

esses serão adjudicado ao licitante não enquadrado como Micro Empresa que ofertar a menor proposta para os itens.

8.17.2 - Se houver **empate** no item 03 "Cota Principal" em que tiverem participado Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte e empresas que não forem assim classificadas, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do item 8.12 e seguintes desse instrumento.

8.18 - Caso seja necessário à realização de rodada de lances para os itens 01 e 02 e conforme disposto no item 8.17.1 da presente, somente com a participação das Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte, também serão observadas as disposições acima para ordenação das propostas.

8.19 - A Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte que participar dos itens 01 e 02 também poderá participar do item 03;

8.20 - Caso no item 03 saia vencedora Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, a Prefeitura poderá a ela adjudicar a totalidade do item 01 (ração adulto) respectivamente a serem adquiridos, caso haja concordância das demais empresas proponentes que ostentem a mesma situação;

8.21 - As Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte que participarem da "Cota Principal" poderão ainda fazer uso do seu direito de preferência conforme disposições contidas no item 8.12.3 e seguintes desse Edital.

8.22 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

8.23 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer dos atos do Pregoeiro, deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 005/2017

adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro deverá encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - A adjudicação será feita por item.

### **10 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES**

10.1 - As contratações decorrentes desta licitação serão formalizadas mediante a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja respectiva minuta constitui o Anexo VII do presente ato convocatório com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

10.2 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Receita Federal - Previdenciária e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) Fazenda Nacional e o Ministério do Trabalho, estiverem com os prazos de validade vencidos, a administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 10.2 deste item 10, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a aquisição não se realizar.

10.4 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Departamento de Licitações e Compras, na Rua Paissandu, 444 - Jahu (SP), para assinar a referida ata de registro de preços.

10.5 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 10.2 deste item 10, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocados as licitantes remanescentes, na





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 005/2017

ordem de classificação, para que fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

10.6 - O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.6.1 - O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

10.7 - A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10.8 - Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa detentora terá seu Registro de Preços cancelado quando:

10.8.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.8.2 - Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por este Município, sem justificativa aceitável;

10.8.3 - Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aquele praticado no mercado;

10.8.4 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

10.8.5- For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.8.6 - For declarada suspensa temporariamente para licitar e impedida de contratar com esta Administração, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.9 - Independente das previsões retro indicadas, a detentora poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

10.10 - Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

10.11 - Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal da Saúde e por meio da emissão de Autorização de Compra e a respectiva Nota de Empenho que deverão ser encaminhados ao fornecedor através de email ou





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 005/2017

fax, pelo Departamento de Licitação após verificação da Regularidade Fiscal e Trabalhistas do fornecedor.

10.12 - O fornecedor que, receber a Nota de Empenho, recusar-se-á injustificadamente em entregar o material solicitado no prazo estipulado no mesmo, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

### **11 - PRAZOS, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.**

11.1-As entregas serão parceladas de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde.

11.2 - O objeto deverá ser entregue pelo Licitante vencedor, em até 10 (dez) dias contados da solicitação de Autorização de Fornecimento enviada pela Secretaria de Saúde.

11.3 - O objeto deverá ser entregue no Centro de Produção Municipal, situado a Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, km 181 - Jahu - SP, no horário das 8:00 às 16:00 horas.

11.3 - Será emitido pela Secretaria requisitante na entrega do material ATESTADO DE RECEBIMENTO, pelo responsável determinado para a fiscalização da Ata, se atendido as determinações deste Edital e seus anexos.

### **12 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

12.1 A licitante vencedora está sujeito a fiscalização do produto no ato de entrega e posteriormente, reservando-se a Secretaria responsável o direito de não receber o objeto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não atender as especificações do edital; Neste objeto considerar-se-á para recebimento do produto o peso, a unidade e qualidade.

12.2 - Constatadas irregularidades no objeto, a Secretaria requisitante, sem prejuízo das penalidades cabíveis poderá:

12.2.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição no prazo máximo de 24 horas, contados do recebimento pelo fornecedor da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sem a adição de qualquer ônus à municipalidade.

12.2.2 - O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

12.2.3 - Caso alguma razão apresentar irregularidades, ou seja, qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificada por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas no Termo de Referência - Anexo I, a CONTRATANTE enviara amostra do produto a um





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 005/2017

laboratório credenciado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa CONTRATADA. Será considerado como "Conforme", a ração que apresentar Coeficiente de Digestibilidade igual ou superior ao declarado no primeiro laudo, apresentado na fase classificatória.

### **13 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

13.1 - No período de vigência da ata, os preços serão fixos e irrevogáveis.

13.2 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput 65 da Lei nº 8.666 de 1993, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, promover as necessárias negociações junto aos Detentores da Ata

13.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

13.3.1 - Convocar o Detentor da Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

13.3.2 - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido; e

13.3.3 - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

13.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

13.4.1 - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

13.5 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 005/2017

13.6 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Departamento de Licitações e Compras para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

### **14 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE**

14.1 - O Detentor da Ata terá o seu registro cancelado nas hipóteses previstas no artigo 13 do Decreto Municipal n.º 5.866/09, assegurado o contraditório e a ampla defesa e será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração e,

14.2 - Em qualquer das hipóteses previstas legalmente, concluído o processo, o Município tomará as providências necessárias e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

### **15 - DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇO**

15.1 - A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será automaticamente cancelada:

15.1.1. Por decurso de prazo de vigência e,

15.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

### **16 - DEFINIÇÕES E VINCULAÇÕES**

16.1 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

16.2 - ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria da Saúde - responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele procedente;

16.3 - ORGÃO PARTICIPANTE: Órgão ou entidade da administração municipal que participou da fase preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços.

16.4 - DETENTOR DA ATA: Licitante vencedor do certame, no item.

### **17 - FORMA DE PAGAMENTO**

17.1 - O pagamento ocorrerá 30 (trinta) dias após cada entrega das rações, contados da emissão da N. Fiscal juntamente com o Atestado de Recebimento, emitido pelo Fiscal da Secretaria Requisitante.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 005/2017

17.2 - A CONTRATADA deverá emitir uma nota fiscal, onde constem as descrições dos materiais de acordo com o Anexo I do presente Edital, número da licitação, bem como a modalidade, o número do empenho ou da autorização de fornecimento.

17.3 - Na contagem do prazo de pagamento, serão considerados dias corridos.

17.4 - Caso ocorra qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à licitante vencedora, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município, no prazo de 03 (três) dias úteis.

17.5 - O Município de Jahu não aceita Boletos Bancários como forma de cobrança de aquisições prestadas a esta Administração Municipal.

17.6 - Ocorrendo atraso na liberação do pagamento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU** será penalizada com multa de mora correspondente a 0,01% (um centésimo de percentual), do valor a ser pago, por dia de atraso até seu efetivo pagamento.

## 18 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

18.1 - O não cumprimento do disposto no Capítulo **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA e NO TERMO DE REFERÊNCIA** implicará na retenção dos valores devidos à contratada, referente ao serviço correspondente objeto contratado, sem prejuízo das outras sanções presentes no presente instrumento.

18.2 - A inobservância de qualquer cláusula ou condição aqui avançadas sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação das seguintes penalidades:

18.2.1 - Advertência por escrito;

18.2.2 - Multa de 5% (cinco por cento) do valor do CONTRATO;

18.2.3 - Pelo atraso injustificado na prestação de serviços objeto da licitação:

18.2.3.1 - Até 30 (trinta) dias, multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;

18.2.3.2 - Superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;

18.2.4 - Rescisão contratual, penalizando o infrator com multa de 10% (dez por cento) do valor do CONTRATO, qualquer que seja a causa e a época da rescisão.

18.2.5 - Suspensão temporária de participação em de licitação e impedimento ao infrator que incidir no item c desta cláusula, licitar com a Municipalidade local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 005/2017

**18.2.6** - Ficarão impedida de licitar e contratar com esta Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**18.3** - As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data da ciência, por parte da empresa **CONTRATADA**, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial.

**18.4** - Ficarão sujeitos ainda, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

**18.5** - A aplicação das penalidades descritas nos itens anteriores, deste Capítulo ficarão sob responsabilidade do Administrador Público, podendo aplicar a pena que entender cabível, considerando a gravidade da infração, não havendo necessidade de exaurir as penalidades mais leves para aplicar as mais graves.

**18.6** - As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa.

## **19 - DA GARANTIA CONTRATUAL**

19.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a transação comercial resultante desta licitação.

## **20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

20.1 Fornecer o objeto desta licitação e atender as demais condições do Edital.

20.2 Responder, obrigatoriamente, por todos os encargos decorrentes da execução do objeto deste contrato, como despesas de embalagens, seguros transportes, bem como todas as obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e securitárias.

20.3 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de itens adquiridos.

20.4 A CONTRATADA se compromete durante toda a execução do contrato, a manter as condições de habilitação.

20.5 Responder civil e criminalmente pelos danos, penas e prejuízos, que por dolo, culpa ou responsabilidade, no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente, provocar ou causar por si ou seus empregados, à Administração ou a terceiros;

20.6 A CONTRATADA é a única responsável em qualquer caso, por dano ou prejuízo que eventualmente possa causar a terceiros, em decorrência do objeto da contratação, sem qualquer





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 005/2017

responsabilidade ou ônus para o CONTRATANTE pelo ressarcimento ou indenização devidos.

20.7 A CONTRATADA se compromete a prestar todos os esclarecimentos/orientações que forem solicitadas pela CONTRATANTE, cujas reclamações obriga-se prontamente a atender, bem como comunicar quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou resultado final do objeto contratual;

20.8- Comunicar o gestor do contrato através de ofício protocolado, junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Jahu, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital;

20.9 - Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, as suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades;

20.10 - Organizar-se tecnicamente e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas;

20.11 - Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos este edital;

20.12 - Fornecer o objeto licitado no preço, prazo e forma estipulado na proposta;

20.13 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado da Ata de Registro de Preços, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **21 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

21.1 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato;

21.2 - Emitir autorização de fornecimento;

21.3 - Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a presente aquisição;

21.4 - Cabe à CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do objeto do presente contrato, através de contato permanente e direto com a CONTRATADA.

21.5 - Prestar a Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do Edital;

21.6 - Atestar nas notas fiscais na efetiva entrega do objeto desta licitação;

21.7 - Aplicar à empresa vencedora penalidades quando for o caso;





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 005/2017

21.8 - Rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;

## **22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

22.3 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

23.4 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

23.5 - O resultado do presente certame e demais atos pertinentes e passíveis de divulgação, serão publicados nos mesmos veículos utilizados originalmente.

23.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais proponentes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações e Compras, na Rua Paissandu, 444 - Jahu (SP), após assinatura do contrato, pelos licitantes vencedores.

23.7 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

23.8 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, junto com uma cópia autenticada do contrato social e será protocolada no Departamento de Licitações, que lhe enviara a Secretaria requisitante e após conhecimento decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas

23.9 - Acolhida a impugnação, ou determinada às providências requeridas, se for o caso será designada nova data para realização da sessão pública.

23.10 - Admite-se impugnações e/ou recursos enviados "fac-símile" (14) 3602-1719 ou e-mail licitacao@jau.sp.gov.br, ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, na Seção de Protocolo no prazo de 48 horas.

23.11 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

23.12 - Integram o presente Edital:

---

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)

Telefones: (14) 3602-0777

Página 24 de 53



“ JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO ”

“ RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL ”





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 005/2017

23.12.1 - Anexo I - Relatório Descritivo dos Produtos Relativos ao Objeto da Licitação;

23.12.2 - Anexo II e Anexo II-A - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (a empresa licitante se for microempresa ou empresa de pequeno porte, e desejar fazer prova de sua regularidade fiscal apenas no momento da contratação, deverá optar por apresentar declaração semelhante à apresentada no modelo do anexo II A, em substituição ao Anexo II acima);

23.12.3 - Anexo III - Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração;

23.12.4 - Anexo IV - Declaração de Situação Regular no Ministério do Trabalho;

23.12.5 - Anexo V - Tabela de Redução Mínima de Valor de Lance;

23.12.6 - Anexo VI - Declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3 da Lei Complementar n.º 123/06;

23.12.7 - Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

23.12.8 - Anexo VIII - Termo de Responsabilidade do Gestor/Fiscal do Contrato

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jahu, estado de São Paulo.

Jahu, 20 de março de 2017.

Silvia Helena Sorgi  
**SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**

Wagner Brasil de Barros  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE**





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 005/2017

### ANEXO I

#### RELATÓRIO DESCRITIVO DOS PRODUTOS OBJETO DE LICITAÇÃO

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### I - OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CÃO ADULTO E FILHOTE**, de acordo com as exigências constantes dos itens abaixo:

#### II- JUSTIFICATIVA

O Canil Municipal de Jahu abriga atualmente cerca de 309 cães adultos em suas instalações, e a para tanto, necessita de alimento concentrado (ração) para manutenção destes animais.

O consumo diário de ração para cães adultos é de cerca de 125 Kg/dia, e o de filhotes é de cerca de 7 kg (que variam de acordo com os animais abrigados e/ou adotados pelos munícipes). Até a presente data, não é possível realizar um cálculo exato do *per capita* por animal, devido à heterogeneidade dos animais abrigados, uma vez que as baias são coletivas, motivo pelo qual o valor é estimado, segundo informações do profissional técnico do setor.

Item 01 - RESERVADO	
	Ração para Cão Adulto
	<b>Nível de garantia:</b>
	Umidade (máx) ..... 12%
	Proteína Bruta (mín)..... 160g/kg (16,0%)
	Extrato Etéreo (mín)..... 45g/kg (4,5%)
	Matéria Fibrosa (máx)..... 65g/kg (6,5%)
	Matéria Mineral (máx)..... 120 g/kg (12%)
	Cálcio (máx) ..... 24 g/kg (2,4%)
	Fósforo (min) ..... 6000 mg/kg (0.6%).
7.820 kilos	Validade da ração deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses, contados a partir da data de entrega.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 005/2017

Item 02 - RESERVADO		
		Ração para cães em crescimento
		<b>Nível de garantia:</b>
		Umidade (máx)..... 12%
		Proteína Bruta (mín)..... 220g/kg (22%)
		Extrato Etéreo (mín).....70g/kg (7%)
		Matéria Fibrosa (máx)..... 60g/kg (6%)
		Matéria Mineral (máx)..... 120g/kg (12%)
		Cálcio (máx)..... 20g/kg (2%)
		Fósforo (mín)..... 8000mg/kg (0.8%)
2.500 kilos		Validade da ração deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses, contados a partir da data de entrega.

Item 03 - NÃO RESERVADO		
		Ração para Cão Adulto
		<b>Nível de garantia:</b>
		Umidade (máx) ..... 12%
		Proteína Bruta (mín)..... 160g/kg (16,0%)
		Extrato Etéreo (mín)..... 45g/kg (4,5%)
		Matéria Fibrosa (máx).... 65g/kg (6,5%)
		Matéria Mineral (máx)... 120 g/kg (12%)
		Cálcio (máx) .....g/kg (2,4%)
		Fósforo (mín) .....6000 mg/kg (0.6%)
01	37.805 KG	Validade da ração deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses, contados a partir da data de entrega

1.2.- **Observação** : Conforme solicitação do veterinário, a embalagem deverá ser padronizada com todas as informações nutricionais impressas, não sendo aceito rótulo adesivo de qualquer espécie na embalagem.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 005/2017

A razão apresentada pelas empresas deve ser conhecida no mercado, não podendo ser formulada de acordo com os níveis de garantia solicitados, não conter corantes e aromatizantes artificiais. Não conter eventuais substitutivos. Formulação fixa.

### **2 - DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:**

2.1 - Alvará de Licença Municipal, com atividade compatível com o objeto da aquisição.

2.2 - Autorização da Vigilância Sanitária.

2.3 - As empresas licitantes deverão apresentar Declaração que caso venha sagrar-se vencedora, apresentará no prazo de até 20 (vinte dias) da data de sua classificação, um laudo comprobatório do Coeficiente de Digestibilidade dos seguintes parâmetros declarados no rótulo do produto: Proteína Bruta, Extrato Etéreo, Matéria Fibrosa e Matéria Mineral.

Este laudo dará respaldo para futura fiscalização do produto contratado. O laboratório cuja análise será realizada, poderá ser de qualquer lugar do Brasil, de acordo com sua preferência, e que esteja no rol dos estabelecimentos oficiais do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA - órgão máximo que regulamente este setor), sob expensas da contratada.

### **II - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

2.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

2.2. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição.

2.3. Comunicar o gestor do contrato através de ofício protocolado, junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital.

2.4. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

2.5. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

2.6. Mencionar a marca do produto em sua proposta.

2.7. Manter, durante a execução do Edital, as mesmas condições de habilitação;

2.8. Fornecer o objeto licitado no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

2.9. Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

---

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)

Telefones: (14) 3602-0777

Página 28 de 53





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 005/2017

### **III - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

3.1. Emitir Autorização de Fornecimento.

3.2. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a presente aquisição.

3.2. Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste edital.

3.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

3.4. Atestar nas notas fiscais na efetiva entrega do objeto desta licitação;

3.5. - Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

3.6. - Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Edital;

3.7. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

### **IV - LOCAL DE ENTREGA**

4.1. A entrega será mensalmente de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal da Saúde, no Centro de Produção Municipal, situado a Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, km 181 - Jahu - S.P, no horário das 8:00 às 16:00 horas.

### **V - PRAZO DE ENTREGA:**

5.1. As entregas serão feitas parceladamente conforme necessidade do canil, para entrega em até 10 (dez) dias contadas da solicitação da Autorização de Fornecimento.

### **VI - DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento ocorrerá 30 (trinta) dias após cada entrega das rações, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente vistada por um agente da unidade requisitante, devendo a licitante vencedora observar o disposto na CAT 162 (nota fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso, sob pena de não recebimento.

### **VII - DA VALIDADE DAS RAÇÕES**

7.1. A validade das rações objeto deste certame deverá ser de, no mínimo, 06 (seis) meses, contados a partir da data de entrega.

### **VIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

---

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)

Telefones: (14) 3602-0777

Página 29 de 53





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 005/2017

8.1 O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

8.2. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

8.3 Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

8.4. Fica reservado a esta Administração que em qualquer época da execução contratual terá o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

8.5. Se algum produto apresentar irregularidade, a Prefeitura o enviará a um laboratório credenciado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada. A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados e / ou adulterados.

8.5.1. Será considerado como "Conforme", a ração que apresentar Coeficiente de Digestibilidade igual ou superior ao declarado no primeiro laudo, quando na fase classificatória.

8.6 O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

- PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência, e similaridade.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 005/2017

- DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação pelo Setor Competente.

A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

### **IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O Município de Jahu se reserva ao direito de inspecionar as rações quando da entrega, podendo recusá-las ou solicitar sua substituição, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para sua aquisição e por razões de interesse público.

9.2. Os produtos deverão estar de acordo com os termos das especificações do Termo de Referência.

### **X - Gestor e Fiscal do Contrato.**

#### **GESTOR:**

Nome: Wagner Brasil de Barros  
Cargo: Secretário Municipal da Saúde  
Contato: (14) 3602-3777

#### **FISCAL:**

Gabriela Gianini Guilherme Devides  
Cargo: Gerente  
Contato: (14) 98114-8485  
E-mail:gagianini@yahoo.com.br





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 005/2017

### **ANEXO II**

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

### **"DECLARAÇÃO"**

**PROCESSO N.º. 2155-PG/2016 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2017.**  
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÃO ANIMAL CONFORME DESCRITO NO ANEXO I, DO EDITAL.**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação, inexistindo qualquer fato impeditivo de contratar.

Por ser verdade assina o presente

.....,.....de..... 2017.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 005/2017

### **ANEXO II.A**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PREVIA – ESPECIFICA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

### **"DECLARAÇÃO"**

**Ao**

**MUNICÍPIO DE JAHU**

At. - Sr. Pregoeiro e equipe de apoio

**PROCESSO Nº. 2155-PG/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÃO ANIMAL CONFORME DESCRITO NO ANEXO I, DO EDITAL.**

A \_\_\_\_\_ (nome da licitante) \_\_\_\_\_, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNJP sob nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento da contratação, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

\_\_\_\_\_ (Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (Data) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 005/2017

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

#### "DECLARAÇÃO"

Ao

Município de Jahu

At. Sr. Pregoeiro e equipe de apoio

**PROCESSO N.º. 2155-PG/2016 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2017.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÃO ANIMAL CONFORME DESCRITO NO ANEXO I, DO EDITAL.**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com esta Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

.....de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 005/2017

### **ANEXO IV**

#### **MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Ao  
MUNICÍPIO DE JAHU  
A/C : Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

**PROCESSO N°. 2155-PG/2016 – PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2017.**  
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÃO ANIMAL CONFORME DESCRITO NO ANEXO I, DO EDITAL.**

Eu, \_\_\_\_\_, representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, interessada em participar no processo licitatório acima identificado, da Prefeitura Municipal de Jahu, DECLARO sob penas da Lei, que nos termos do Parágrafo 6º do Artigo 27 da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1.989, a mesma encontra-se em situação regular diante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

(cidade) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
Nome  
Cargo





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 005/2017

### **ANEXO V**

#### TABELA DE REDUÇÃO MÍNIMA

A APLICAÇÃO DO VALOR DE REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE OS LANCES INCIDIRÁ SOBRE O PREÇO UNITÁRIO DO item.

Item	Redução por item
1	R\$ 350,00
2	R\$ 170,00
3	R\$ 1.000,00





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 005/2017

### ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ESTÃO ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR N 123/06

### "DECLARAÇÃO"

**Ao**

MUNICÍPIO DE JAHU

At. - Sr. Pregoeiro e equipe de apoio

**PROCESSO N°. 2155-PG/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2017.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÃO ANIMAL CONFORME DESCRITO NO ANEXO I, DO EDITAL.**

A \_\_\_\_\_ (nome da licitante) \_\_\_\_\_, qualificada como microempresa ( ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNJP sob nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

\_\_\_\_\_ (Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (Data) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)

**Observação: O texto acima pode ser adaptado pela interessada, no sentido de não utilizar as duas opções explicitadas e sim somente uma delas, especialmente no caso de não necessitar a postergação de comprovação de regularidade fiscal. Individualmente são elas:**

- a) pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato...
- b) pretende ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas...

...nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 005/2017

### ANEXO VII

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**PROCESSO N.º. 2155-PG/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2017.**  
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÃO ANIMAL CONFORME DESCRITO NO ANEXO I, DO EDITAL.**

O MUNICÍPIO DE JAHU com sede na Rua Paissandu, 444, Centro, Jahu/SP inscrito no CNPJ/MF sob n.º 46.195.079/0001-54, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado por sua Secretária de Economia e Finanças, o **Sr<sup>a</sup>. SILVIA HELENA SORGI**, brasileira, contabilista, portador do CPF n.º 221.327.858-05, RG n.º 32.884.865-7, residente e domiciliado na Rua Passandu, 767 - Centro - Jahu-SP - CEP: 17.201-330 e o Secretario da Saúde, a **Sr. WAGNER BRASIL DE BARROS**, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG n.º 8.581.271 e CPF n.º 015.779.968-95, residente e domiciliado na Rua Antonio Nascimento de Teixeira, , n.º 132, Jardim Pires I - CEP: 17209-763, na cidade de Jahu/SP e as empresa(s) abaixo(s) relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominadas(s) DETENTORA(S), resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal 3951 de 15/03/05 e Decretos Municipais n.º 5.205, de 24 de novembro de 2004, 5.278 de 27/06/2005 e 5.866 de 11/05/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como do edital de Pregão Presencial n.º 005/17, nos autos do processo em epigrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

#### DETENTORA (S)

##### DETENTORA 1

Denominação;.....

.....

Endereço.....

C.N.P.J,.....

REPRESENTANTE LEGAL .....

CPF.....

#### DETENTORA (S)

##### DETENTORA 2





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 005/2017

Denominação;.....  
Endereço.....  
C.N.P.J.....  
REPRESENTANTE LEGAL.....  
CPF.....

### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto deste termo o compromisso ora assumido pela DETENTORA DA ATA, RELATIVO A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS A SABER

Item 01 - RESERVADO		MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
	Ração para Cão Adulto			
	<b>Nível de garantia:</b> Umidade (máx) ..... 12% Proteína Bruta (mín)..... 160g/kg (16,0%) Extrato Etéreo (mín)..... 45g/kg (4,5%) Matéria Fibrosa (máx)..... 65g/kg (6,5%) Matéria Mineral (máx)..... 120 g/kg (12%) Cálcio (máx) ..... 24 g/kg (2,4%) Fósforo (mín) ..... 6000 mg/kg (0.6%).			
7.820 kilos	Validade da ração deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses, contados a partir da data de entrega.			
Item 02 - RESERVADO		MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
	Ração para cães em crescimento			
	<b>Nível de garantia:</b> Umidade (máx) ..... 12% Proteína Bruta (mín)..... 220g/kg (22%) Extrato Etéreo (mín).....70g/kg (7%)			
2.500 kilos	Matéria Fibrosa (máx)..... 60g/kg (6%) Matéria Mineral (máx).....			

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)

Telefones: (14) 3602-0777

Página 39 de 53



“ JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO ”

“ RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL ”





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 005/2017

120g/kg (12%)			
Cálcio (máx)..... 20g/kg (2%)			
Fósforo (min).....			
8000mg/kg (0.8%)			
Validade da ração deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses, contados a partir da data de entrega.			

Item 03 - NÃO RESERVADO		MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
37.805 KG	Ração para Cão Adulto <b>Nível de garantia:</b> Umidade (máx) ..... 12% Proteína Bruta (mín)..... 160g/kg (16,0%) Extrato Etéreo (mín)..... 45g/kg (4,5%) Matéria Fibrosa (máx).... 65g/kg (6,5%) Matéria Mineral (máx)... 120 g/kg (12%) Cálcio (máx) .....g/kg (2,4%) Fósforo (min) .....6000 mg/kg (0.6%) Validade da ração deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses, contados a partir da data de entrega			

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

2.1 - A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto desta Ata, no Centro de Produção Municipal, localizado à Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, km 181 - Jahu - SP no horário das 8:00 às 16:00 horas.

2.2 - A DETENTORA DA ATA **deverá entregar os materiais solicitados parceladamente em até 10 (dez) dias** contadas da solicitação da Autorização de Fornecimento (AF);

2.3 - A entrega do produto, quando solicitada, correrá por conta e risco da DETENTORA DA ATA e será procedida de acordo com as necessidades do órgão requisitante;

2.4 - A DETENTORA DA ATA deverá emitir nota fiscal e fatura correspondente a cada entrega que deverá ocorrer a contar do

Rua Paissandu, 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)

Telefones: (14) 3602-0777

Página 40 de 53



"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"

"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 005/2017

recebimento do pedido de empenho ou autorização de fornecimento - AF

2.5 - A entrega dos produtos deverá ser em embalagens padronizadas com todas as informações nutricionais impressas, não sendo aceito rótulo adesivo de qualquer espécie na embalagem

2.6 - Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a DETENTORA DA ATA se obriga a reparar a falha devendo substituir ou completar os produtos no prazo máximo de 24 (quarenta e oito) horas, sem quaisquer ônus para a Prefeitura;

2.7 - Os produtos deverão ter validade mínima de 06 (seis) meses contados da entrega.

### **CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1 Fornecer o objeto desta licitação e atender as demais condições do Edital.

3.2 Responder, obrigatoriamente, por todos os encargos decorrentes da execução do objeto deste contrato, como despesas de embalagens, seguros transportes, bem como todas as obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e securitárias.

3.3 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de itens adquiridos.

3.4 A CONTRATADA se compromete durante toda a execução do contrato, a manter as condições de habilitação.

3.5 Responder civil e criminalmente pelos danos, penas e prejuízos, que por dolo, culpa ou responsabilidade, no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente, provocar ou causar por si ou seus empregados, à Administração ou a terceiros;

3.6 A CONTRATADA é a única responsável em qualquer caso, por dano ou prejuízo que eventualmente possa causar a terceiros, em decorrência do objeto da contratação, sem qualquer responsabilidade ou ônus para o CONTRATANTE pelo ressarcimento ou indenização devidos.

3.7 A CONTRATADA se compromete a prestar todos os esclarecimentos/orientações que forem solicitadas pela CONTRATANTE, cujas reclamações obriga-se prontamente a atender, bem como comunicar quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou resultado final do objeto contratual;

3.8- Comunicar o gestor do contrato através de ofício protocolado, junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 005/2017

Jahu, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital;

3.9 - Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, as suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades;

3.10 - Organizar-se tecnicamente e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas;

3.11 - Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos este edital;

3.12- Fornecer o objeto licitado no preço, prazo e forma estipulado na proposta;

3.13 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado da Ata de Registro de Preços, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

4.1 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato;

4.2 - Emitir autorização de fornecimento;

4.3 - Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a presente aquisição;

4.4 - Cabe à CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do objeto do presente contrato, através de contato permanente e direto com a CONTRATADA.

4.5 - Prestar a Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do Edital;

4.6 - Atestar nas notas fiscais na efetiva entrega do objeto desta licitação;

4.7 - Aplicar á empresa vencedora penalidades quando for o caso;

4.8 - Rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;

### **CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA**

5.1 - O não cumprimento do disposto no Capítulo **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA e NO TERMO DE REFERÊNCIA** do referido Edital, implicará na retenção dos valores devidos à **DETENTORA DA ATA**, referente ao serviço correspondente objeto contratado, sem prejuízo das outras sanções presentes no presente instrumento.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 005/2017

5.2 - A inobservância de qualquer cláusula ou condição aqui avançadas sujeitará a **DETENTORA DA ATA** à aplicação das seguintes penalidades:

5.2.1 - Advertência por escrito;

5.2.2 - Multa de 5% (cinco por cento) do valor do CONTRATO;

5.2.3 - Pelo atraso injustificado na prestação de serviços objeto da licitação:

5.2.3.1 - Até 30 (trinta) dias, multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;

5.2.3.2 - Superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;

5.2.4 - Rescisão contratual, penalizando o infrator com multa de 10% (dez por cento) do valor do CONTRATO, qualquer que seja a causa e a época da rescisão.

5.2.5 - Suspensão temporária de participação em de licitação e impedimento ao infrator que incidir no item c desta cláusula, licitar com a Municipalidade local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

5.2.6 - Ficará impedida de licitar e contratar com esta Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

5.3 - As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data da ciência, por parte da empresa **DETENTORA DA ATA**, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial.

5.4 - Ficará sujeito ainda, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

5.5 - A aplicação das penalidades descritas nos itens anteriores, deste Capítulo ficarão sob responsabilidade do Administrador Público, podendo aplicar a pena que entender cabível, considerando a gravidade da infração, não havendo necessidade de exaurir as penalidades mais leves para aplicar as mais graves.

5.6 - As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa.

**Parágrafo Primeiro:** As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

**Parágrafo segundo:** A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos do Município.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 005/2017

**Parágrafo terceiro:** As multas, moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

**Parágrafo quarto:** A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, sujeita-se a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que o **MUNICÍPIO** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

**Parágrafo quinto:** Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

**Parágrafo sexto:** Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE JAHU pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

**Parágrafo sétimo:** Será propiciado a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Parágrafo oitavo:** A aplicação das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva dos representantes do **MUNICÍPIO** acima descritos.

**Parágrafo nono:** Penalidades a que se sujeita o **MUNICÍPIO**:

I) Sujeita-se, o **MUNICÍPIO** as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA SETIMA - DA LICITAÇÃO**

**7.1** - Para a contratação do fornecimento objeto deste instrumento, foi realizada licitação na modalidade de Pregão Presencial sob o nº 005/2017, cujos atos encontram-se no Processo nº 2155/2016





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 005/2017

### **CLAUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO**

**8.1** - O **MUNICÍPIO**, por meio dos órgãos interessados, efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, solicitando à **DETENTORA DA ATA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao **MUNICÍPIO** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo;

**8.1.1** - A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da fiscalização não eximirá a **DETENTORA DA ATA** de total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo.

### **CLAUSULA NONA – FORMA DE PAGAMENTO**

**9.1** - O pagamento ocorrerá 30 (trinta) dias após cada entrega das rações, contados da emissão da N. Fiscal juntamente com o Atestado de Recebimento, emitido pelo Fiscal da Secretaria Requisitante.

**9.2** - A CONTRATADA deverá emitir uma nota fiscal, onde conste as descrições dos materiais de acordo com o Anexo I do presente Edital, numero da licitação, bem como a modalidade, o numero do empenho ou da autorização de fornecimento.

**9.3** - Na contagem do prazo de pagamento, serão considerados dias corridos.

**9.4** - Caso ocorra qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada a licitante vencedora, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município, no prazo de 03 (três) dias úteis.

**9.5** - O Município de Jahu não aceita Boletos Bancários como forma de cobrança de aquisições prestadas a esta Administração Municipal.

**9.6** - Ocorrendo atraso na liberação do pagamento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU** será penalizada com multa de mora correspondente a 0,01% (um centésimo de percentual), do valor a ser pago, por dia de atraso até seu efetivo pagamento.

### **CLÁUSULA DECIMA – ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO PARTICIPANTE E GESTORES DO CONTRATO:**

**10.1** - **ORGÃO GERENCIADOR:** Secretaria da Saúde - responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele procedente;

**10.2** - **ORGÃO PARTICIPANTE:** Órgão ou entidade da administração municipal que participou da fase preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 005/2017

10.3 - DETENTOR DA ATA: Licitante vencedor do certame, no lote.

10.4 - Gestor - Wagner Brasil de Barros

Secretario de Saúde

Fone 014 3602 3777

Fiscal - Gabriela Gianini Guilherme Devides

Gerente

Fone 014 98114 8485

### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS:**

**11.1** - Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput 65 da Lei nº 8.666 de 1993, cabendo ao órgão Gerenciados da Ata de Registro de Preços, promover as necessárias negociações junto aos Detentores da Ata.

**11.2** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

**11.2.1** - Convocar o **DETENTOR DA ATA** visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

**11.2.2** - Frustrada a negociação, o **DETENTOR DA ATA** será liberado do compromisso assumido;

**11.2.3** - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

**11.3** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o **DETENTOR DA ATA**, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

**11.3.1** - Convocar os demais **DETENTORES DA ATA** visando igual oportunidade de negociação;

**11.4** - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**11.5** - O cancelamento do registro se dará nas hipóteses previstas em lei, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

**11.6** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço Máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Departamento de Licitações e Compras para alteração, por aditamento, do preço da Ata.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 005/2017

11.7 - Na hipótese do fornecedor não aceitar a redução proposta pela Administração, o preço registrado será cancelado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 - O **DETENTOR DA ATA** terá o seu registro cancelado nas hipóteses previstas no artigo nº 13 do Decreto Municipal nº 5.866/09, assegurado o contraditório e a ampla defesa e será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração;

12.2 - Em qualquer das hipóteses previstas legalmente, concluído o processo, o **MUNICÍPIO** tomará as providências necessárias e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

12.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.4 - Tiver presentes razões de interesse público;

12.5 - For decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;

12.6 - Ocorrer à dissolução da sociedade;

12.7 - Ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,

12.8 - Sem justa causa e prévia comunicação ao **MUNICÍPIO**, paralisar o fornecimento.

12.9 - A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- CONDIÇÕES GERAIS:**

13.1 - Correrão por conta e risco da **DETENTORA DA ATA** todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, de acordo com artigo 71 da Lei 8.666/93.

13.2 - O presente Termo de Compromisso e/ou Contrato reger-se-á nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 3.951/05, sendo recebido e aceito pela **DETENTORA DA ATA** todos os direitos inerentes ao Município para a rescisão administrativa prevista no artigo 78, do estatuto federal.

13.3 - O **MUNICÍPIO** se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição.

14.4 - Não poderá a **DETENTORA DA ATA** ceder ou transferir este contrato, no todo ou em parte, sem expressa anuência do Município.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 005/2017

**15.5** - Os fornecimentos deverão ser efetuados mediante expedição, pelo **MUNICÍPIO**, de "AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO" e ou Nota de Empenho, dos quais constarão todas as especificações necessárias.

**15.6** - A critério do Município a Autorização de Fornecimento e ou Nota de Empenho poderá ser enviada à **DETENTORA DA ATA**, via FAX, nos dias úteis, dentro do horário das 8h às 17h.

**15.7** - O **MUNICÍPIO** não se responsabilizará pela entrega de produto, sem a respectiva nota de empenho.

**15.8** - Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a fornecer quaisquer dos itens do Anexo I do Edital nº 005/2017, nas quantidades indicadas pelo **MUNICÍPIO** em cada Autorização de Fornecimento e ou Nota de Empenho.

**15.9** - No período de validade do Registro de Preços, fica facultado ao **MUNICÍPIO** contratar ou não os fornecimentos, como lhe faculta a Lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

**16.1** - Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Jahu-SP, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**

E por estarem às partes em comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.

Jahu, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2017.

Pela **CONTRATANTE**:

Silvia Helena Sorgi  
Secretária de Economia e Finanças

Wagner Brasil de Barros  
Secretário Municipal de Saúde

Pela **CONTRATADA**:





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 005/2017

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO MUNICÍPIO DE JAHU

**Contratante:** MUNICIPIO DE JAHU.

**Contratada:** PROPONENTE

**Contrato n.º (de origem):**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÃO ANIMAL CONFORME DESCRITO NO ANEXO I, DO EDITAL.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagens eletrônica aos interessados.

Jahu, de

de 2017.

**Silvia Helena Sorgi**

Secretária de Economia e Finanças

E-mail institucional: sef@jau.sp.gov.br

E-mail pessoal: silvia.sorgimae@hotmail.com

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Wagner Brasil de Barros**

Secretário de Saúde

E-mail institucional: saude@jau.sp.gov.br

E-mail pessoal: wagnerbrasil@jau.sp.gov.br

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

Nome e Cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: \_\_\_\_\_





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 005/2017

### CONTRATO OU ATOS JURIDICOS ANÁLOGO CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE JAHU

**CONTRATADA:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÃO ANIMAL CONFORME DESCRITO NO ANEXO I, DO EDITAL.

**OBJETO:**

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURIDICO ANALOGO E OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR.**

**NOME:** Silvia Helena Sorgi

**CARGO:** Secretária de Economia e Finanças

**RG:** 20.288.592-6

**ENDEREÇO RESIDENCIAL:** Rua Félix Capinzaik, nº 10

**TELEFONE:** (14) 3626-6129

**E-MAIL:** silvia\_sorgi@jau.sp.gov.br

**NOME:** WAGNER BRASIL DE BARROS

**CARGO:** SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

**RG:** 8.581.271

**ENDEREÇO RESIDENCIAL:** Rua Antonio Nascimento Teixeira, nº 132, Jd. Pires I - CEP: 17.209-763, na cidade de Jahu/SP

**ENDEREÇO COMERCIAL:** Avenida das Nações, nº 855 - Jahu

**TELEFONE:** (14) 3602-3777

**E-MAIL-** saude@jau.sp.gov.br

**NOME:** ROSEMEIRE AGOSTINHO MAIA COCATO

**CARGO:** Gerente - Gerência de Licitação e Tecnologia da Informação

**ENDEREÇO COMERCIAL:** Rua Paissandu, nº 444 - Centro - CEP 17.201-900

**E-MAIL-** [licitacao@jau.sp.gov.br](mailto:licitacao@jau.sp.gov.br)





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 005/2017

### ANEXO IX

#### TERMO DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR/FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO<sup>1</sup>

**PROCESSO N.º. 2155-PG/2016 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2017.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÃO ANIMAL CONFORME DESCRITO NO ANEXO I, DO EDITAL.**

Declaro ter amplo conhecimento dos termos e condições contratuais, expedida a cada Autorização de Fornecimento, bem como das obrigações da Administração Pública e do contratado.

Declaro ter recebido nesta oportunidade uma cópia da ata de registro de preço, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação, termo de referência e/ou projeto básico, cópia do convênio, contrato de locação, documentos pertinentes, enfim, cópia do instrumento contratual pactuado.

Declaro que as obrigações assumidas como gestor/fiscal do presente não conflitam com minhas responsabilidades funcionais.

Declaro ter pleno conhecimento da minha competência e atuação como gestor/fiscal do presente contrato, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, me comprometendo a representar a autoridade competente o descumprimento de qualquer cláusula contratual, para as providências necessárias.

Declaro conhecer amplamente os termos e condições pactuadas, identificando as obrigações da Administração Pública e da entidade com quem será contratada.

Declaro ter pleno conhecimento de que a não comunicação de qualquer descumprimento ou irregularidade no presente contrato, à Administração, poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e criminal a ser apurada através de instauração de processo administrativo.

Como gestor do contrato estou ciente:

<sup>1</sup> Esse termo será assinado pelas partes após a publicação da ata de registro de preços, juntamente com a entrega dos documentos informados no texto.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 005/2017

1 - O gestor deverá possuir autonomia, independência fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da fiscalização.

2 - Dependendo do tipo de contrato a ser pactuado, recomenda-se que o gestor reúna-se com o representante da empresa contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato. A figura do representante da empresa contratada também deverá ser de conhecimento do gestor, uma vez que, ao conhecer o representante da contratada os termos afins do contrato podem ser discutidos com mais precisão e interesse para ambas as partes.

3 - O gestor deverá exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital de Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas, convênios, plano de trabalho, contratos celebrados, etc.

4 - O local e as condições para que o objeto da avença seja desempenhado também deverão ser fiscalizados. Nos casos de obras e/ou serviços isso poderá representar a pontualidade ou o atraso do objeto contratado. Nas Entidades, se o descrito no plano de trabalho está sendo cumprido pela entidade.

5 - A exigência do cumprimento do contrato pelo gestor deverá ser sempre formalizada por escrito e com protocolo, para comprovar sua atuação e também caso haja necessidade, instruir eventual processo sancionador.

6 - Cabe ainda ao gestor recusar o serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no contrato e seus anexos.

7 - Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada, e com protocolo, para que a Administração possa tomar as providências cabíveis no caso em tela e também afastar qualquer responsabilização funcional do gestor em relação a Administração.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 005/2017

8 - Quando houver expressa previsão contratual, a fiscalização deverá abranger também a apresentação da contratada de documentos válidos necessários para manter a contratação, por exemplo: adimplência das obrigações fiscais e sociais trabalhistas, os recolhimentos do FGTS e INSS devidamente liquidados.

Firmo a presente declaração sob as penas da lei.

Jahu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome do Gestor do contrato, responsável pela nomeação do fiscal.  
Cargo do gestor do contrato, responsável pela nomeação do fiscal.

\_\_\_\_\_  
Nome do fiscal nomeado  
Cargo do fiscal nomeado

